

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 11ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 05 de fevereiro de 2024 às 11h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRA oportunamente.

2. CONVOCAÇÃO: A assembleia especial de investidores foi convocada por meio de edital de convocação, publicado na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (<https://www.provinciasecuritizadora.com.br>), no dia 03 de outubro de 2023 e nos termos da cláusula 15.2 do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série 11ª Emissão da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 23 de março 2023, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes **(i)** dos Titulares dos CRA representando 95,40% (noventa e cinco vírgula quarenta por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora;

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia tem como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

- (i) conceder ou não, *waiver* prévio para o descumprimento do Índice Financeiro da Devedora, com relação a razão entre “EBITDA” e Resultado Financeiro Líquido, igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinco décimos), referente ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme solicitado pela própria Devedora através do envio de solicitação de *waiver*, recebida por esta Emissora em 19 de dezembro de 2023, sem a incidência dos efeitos do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, nos termos da cláusula 9.1, item (xviii) alínea (a) do mesmo instrumento;

- (ii) conceder ou não, *waiver* prévio para o descumprimento do Índice Financeiro da Devedora, com relação a razão entre Dívida Líquida e “EBITDA”, igual ou inferior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos), referente ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme solicitado pela própria Devedora através do envio de solicitação de *waiver*, recebida por esta Emissora em 19 de dezembro de 2023, sem a incidência dos efeitos do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, nos termos da cláusula 9.1, item (xviii) alínea (c) do mesmo instrumento;
- (iii) aprovar ou não, a alteração do Termo de Securitização, de modo a constar a inclusão das definições de “Compromisso de Investimento” e “Montante Mínimo da Oferta” e alterar a definição de “Documentos da Operação” e das cláusulas 6.1. e 6.2., que tratam das condições de integralização dos CRA, bem como (ii) incluir as cláusulas 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3. e 5.2.4., de modo a prever a dinâmica de chamada de capital no âmbito do Compromisso de Investimentos, cujas redações passarão a vigorar, com efeitos retroativos a Data de Emissão.
- (iv) autorizar à Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

- (i) os Titulares dos CRA, representando 95,40% (noventa e cinco vírgula quarenta por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* prévio para o descumprimento do Índice Financeiro da Devedora, com relação a razão entre “EBITDA” e Resultado Financeiro Líquido, igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinco décimos), referente ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, sem a incidência dos efeitos do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, nos termos da cláusula 9.1, item (xviii) alínea (a) do mesmo instrumento;
- (ii) os Titulares dos CRA, representando 95,40% (noventa e cinco vírgula quarenta por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* prévio para o descumprimento do Índice Financeiro da Devedora, com relação a razão entre Dívida Líquida e “EBITDA”, igual ou inferior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos), referente ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, sem a incidência dos efeitos do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, nos termos da cláusula 9.1, item (xviii) alínea (c) do mesmo instrumento;

(iii) os Titulares dos CRA, representando 95,40% (noventa e cinco vírgula quarenta por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a alteração do Termo de Securitização, de modo a constar a inclusão das definições de “Compromisso de Investimento” e “Montante Mínimo da Oferta” e, alterar a definição de “Documentos da Operação” e das cláusulas 6.1 e 6.2, que tratam das condições de integralização dos CRA, bem como (ii) incluir as cláusulas 5.2.1., 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4, de modo a prever a dinâmica de chamada de capital no âmbito do Compromisso de Investimentos, cujas redações passarão a vigorar, com efeitos retroativos a Data de Emissão.

(iv) os Titulares dos CRA, representando 95,40% (noventa e cinco vírgula quarenta por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, autorizar à Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, aprovados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRA por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação à matéria da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme o artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2024.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página 1/2 de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 11ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 05 de fevereiro de 2024.)

Daniele Marques Nunes
Presidente

Tiffani de Oliveira Josué
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Luis Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador

CPF/MF: 133.349.427-08



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 11ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 05 de fevereiro de 2024.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

